



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 023/2021

“Dispõe sobre a suspensão de atendimento ao público na Câmara Municipal de Dores do Rio Preto – ES no período de 18 de março de 2021 a 31 de março de 2021, como forma de adoção de medidas de prevenção à infecção e à propagação do CONAVÍRUS (COVID-19) e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desse Parlamento, e,

CONSIDERANDO que a doença chamada de CORONAVÍRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal;

CONSIDERANDO o surto mundial da COVID-19, vírus com alta taxa de transmissibilidade, com crescente confirmação de novos casos no Brasil, também havendo pacientes comprovadamente contaminados no Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde – OMS e do Ministério da Saúde do Brasil, as evidências científicas pertinentes à doença, bem como a elevação do nível de alerta em saúde para o Estado de Emergência pelo Governo Federal Brasileiro;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde adotou medidas orientando cancelar ou adiar eventos pontuais em locais fechados com mais de 100 pessoas;

CONSIDERANDO as decisões marcantes em todo Brasil, sejam nas empresas privadas, esporte e serviços públicos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do CORONAVÍRUS responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4599-R, de 17 de março de 2020, que declarou emergência em Saúde Pública no Estado do Espírito Santo decorrente do surto de CORONAVÍRUS (COVID-19);



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nºs 3787/201 e 3788/2021, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de CORONAVÍRUS (COVID-19), no Município de Dores do Rio Preto – ES;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3797/2021, de 17 de março de 2021, que dispõe sobre medidas qualificadas extraordinárias pelo prazo de 14 (quatorze) dias para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) em todo o Território do Município de Dores do Rio Preto – ES;

CONSIDERANDO que é de competência privativa da Câmara Municipal dispor sobre a organização de suas funções legislativas e fiscalizadoras, seu funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme estabelece o art. 27, II, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica suspenso no período de 18 de março de 2021 a 31 de março de 2021 o atendimento ao público da Câmara Municipal de Dores do Rio Preto – ES, podendo este prazo ser prorrogado.

Art. 2º - Os Servidores da Câmara Municipal irão trabalhar em horário normal internamente, ficando autorizados a atender pessoalmente somente os Vereadores.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dores do Rio Preto - ES, 17 de março de 2021.

ÂNGELO NUNES OTAVIANO

Presidente